

I - QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA

**UNIMED FRANCA COOPERATIVA DE SERVIÇOS
MÉDICOS E HOSPITALARES**

CNPJ - 45.309.606/0001-41

Registro na ANS sob o nº 35478-3

Cooperativa médica

Rua Edward Scarabucci Teixeira, 1691 - Jardim Célio Cerqueira Franca - SP CEP 14403-411

Centro administrativo e correspondências

R: General Carneiro, 1595 – Centro – Franca – SP CEP:14.400-500

Contrato Nº _____

II – QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Razão Social: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

CNPJ: 47.987.136/0001-09 **Inscrição Estadual:** ISENTO

Endereço: AVENIDA MAJOR NICÁCIO, 2433 - BAIRRO SÃO JOSÉ

Cidade: FRANCA – SÃO PAULO **CEP:** 14.401-135 **Telefone:** (16) 3713-4688

E-mail: compras@facef.br

Representante legal: JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA (REITOR)

RG: 22.899.373-8 **CPF:** 162.120.928-85

Endereço do representante legal: AVENIDA MAJOR NICÁCIO, 2433 - BAIRRO SÃO JOSÉ

Cidade: FRANCA **CEP:** 14.401-135

III – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o atendimento médico pré-hospitalar de eventuais urgências e emergências de toda e qualquer pessoa que se encontre, seja em virtude trabalho, ou em trânsito, no(s) endereço(s) da CONTRATANTE, relacionado(s) no item VII.

IV – DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

O serviço compreende o completo atendimento pré-hospitalar, no(s) estabelecimentos da CONTRATANTE, podendo estender-se até o estabelecimento hospitalar designado pelo paciente, em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que impliquem risco vital imediato.

V - BENEFICIÁRIOS

A UNIMED FRANCA prestará os serviços ora contratados a toda e qualquer pessoa que se encontre nos endereços de sede da CONTRATANTE, seja em virtude de trabalho, ou em trânsito, cujo atendimento foi solicitado pela CONTRATANTE através da Central de Atendimento.

VI – CASOS QUE SERÃO ATENDIDOS PELA ÁREA PROTEGIDA

O atendimento descrito nesta cláusula será realizado pela UNIMED FRANCA em caso de ocorrência das seguintes patologias:

a) Alergologia:

Reações alérgicas agudas com manifestações respiratórias;
Choque anafilático e síndromes similares.

b) Cardiologia:

Infarto agudo do miocárdio e outras síndromes cardíacas isquêmicas;
Aneurisma dissecante da aorta;
Obstrução das artérias com comprometimento sistêmico grave;
Arritmias cardíacas agudas;
Choque circulatório de qualquer natureza (séptico, neurogênico, hipovolêmico).

c) Gastroenterologia

Hemorragias digestivas (alta e Baixa);
Quadros abdominais agudos: inflamatórios, hemorrágicos, perfurativos, vasculares e obstrutivos.

d) Neurologia:

Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico (fase aguda);
Traumatismo crânio-encefálico (fase aguda);
Traumatismo raquímedular (fase aguda);
Aneurismas intracranianos rotos;
Crises convulsivas de qualquer etiologia;
Hipertensão intracraniana.

e) Pneumologia:

Pneumotórax espontâneo;
Derrames pleurais com comprometimento ventilatório;
Estado de mal asmático.

f) Ginecologia e obstetrícia:

Prenhas tubária rota;
Grandes hemorragias puerbais.

g) Traumatologia:

Poli-traumatizado;

Assinatura

Assinatura

Traumas de face com distúrbios de ventilação;
Traumas de face com lesão no globo ocular;
Traumatismo torácico contuso e/ou penetrantes;
Traumas de grandes vasos sangüíneos com necessidade de cirurgia imediata;
Trauma abdominal contuso e/ou penetrante;
Trauma extenso de partes moles;
Amputações traumáticas (após avaliação da central);
Queimaduras com área corporal comprometida superior a 20%;
Queimaduras de vias áreas;
Acometimento sistêmico por corrente elétrica;
Afogamento
Intoxicações exógenas graves;
Picadas de animais peçonhentos, com risco de vida.

VII – DA FORMA DE ATENDIMENTO

- a) Ocorrendo necessidade de encaminhamento do paciente a algum Hospital, o serviço perdurará até o recebimento do paciente pelo Hospital, cessando, a partir desse momento, toda e qualquer responsabilidade por parte da UNIMED FRANCA, em relação à continuidade do atendimento do paciente.
b) A UNIMED FRANCA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços mencionados no item III, única e exclusivamente nos endereços abaixo relacionado :

Avenida Major Nicácio, 2433 - Bairro São José -
CEP: 14.401-135

Avenida Ismael Alonso e Alonso, 2400 –
Bairro São José - CEP: 14.403-430

- c) Compromete-se a UNIMED FRANCA a manter central de atendimento telefônico, 24 horas por dia, no telefone 0800-940-1977 para atendimento das chamadas das Empresas cadastradas.
d) A UNIMED FRANCA colocará à disposição da CONTRATANTE equipe composta por profissionais médicos qualificados e pessoal técnico auxiliar, os quais utilizarão unidades móveis providas de equipamentos e medicamentos necessários para o atendimento pré-hospitalar das urgências médicas relacionadas.

- e) A escolha do estabelecimento hospitalar para prosseguimento ao tratamento da urgência ou emergência utilizará os critérios à seguir:

- 1) Paciente detentor de convênio médico – será encaminhado para uma unidade hospitalar credenciada no convênio.
- 2) Paciente não detentor de convênio médico - será encaminhado ao SUS ou para outro Hospital definido no Ato do atendimento , de acordo com informações do paciente ou de familiares, responsável, ou do médico assistente.
- f) O atendimento iniciar-se-á com a solicitação através do telefone da Central de Atendimento, pela CONTRATANTE ou terceiro, cessando com a aceitação do paciente, pelo estabelecimento de saúde, ou quando a urgência ou emergência médica houver sido estabilizada no próprio estabelecimento da CONTRATANTE.
- g) A UNIMED FRANCA efetuará o traslado que se faça necessário em consequência imediata da emergência, ficando expressamente excluídos os traslados de paciente internado, entre estabelecimentos hospitalares, destes ao domicílio do

paciente, bem como para a realização de exames clínicos, paracínicos ou tratamento.

VIII - DAS EXCLUSÕES

Ficam excluídos dos serviços ora contratados , os seguintes eventos:

- a) Infecções, enfermidades, lesões ou processos resultantes de ação criminal/ilícita perpetrada direta ou indiretamente pelo Paciente, enfermidades ou lesões resultantes de tentativa de suicídio ou provocados intencionalmente pelo paciente em si mesmo, tratamentos de moléstias ou estados patológicos provocados pela ingestão intencional de drogas, entorpecentes ou psicotrópicos, ingestão de bebidas alcoólicas, cirurgias não éticas e/ou suas consequências, tais como (mas não se limitando a estes) abortamento provocado, esterilização, mudança de sexo, tratamento experimental e aplicação de medicamentos não reconhecidos por órgão governamental competente.
- b) Atendimento em casos de conflito, calamidade pública, comoções internas, guerras, revolução, epidemias, envenenamento coletivo, ou qualquer outra causa que atinja maciçamente a população, inclusive decorrente de radiação e/ou emanações nucleares ou ionizantes;
- c) Pacientes portadores de doenças crônicas em tratamento ambulatorial, tais como fisioterapia, hemodiálise, exames subsidiários, consultas, etc.
- d) Atendimento para investigação de sintomas gerais;
- e) Atendimento para consulta ambulatorial e controle de tratamento ambulatorial;
- f) pacientes crônicos em tratamento continuado, sem agudização do processo;
- g) Casos psiquiátricos;
- h) Distúrbios neuro-vegetativos;
- i) Transporte para realização de exames para pacientes não internados;
- j) Estados febris;
- k) Eventuais acidentes em decorrência de prática de esportes perigosos ou de competição, incluindo (mas não se limitando a estes), motociclismo, esportes aquáticos, asa delta, esportes invernais fora das pistas regulamentares autorizadas;
- l) Atendimentos em situações não caracterizadas como urgência e/ou emergência;
- m)Atendimento a pacientes em locais diversos do contratado.

IX - PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- a) Como remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à UNIMED FRANCA o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), todo dia 30 (trinta) do mês da prestação do serviço.
- b) A mensalidade acima ajustada poderá ser paga em qualquer agência bancária, através de boleto remetido pela CONTRATADA ao endereço de sede da Contratante.
- c) A mensalidade sofrerá reajuste anual pelo IGP-M. Quando houver aumento dos custos operacionais acima da inflação, aumento de salários das categorias profissionais envolvidas por dissídio coletivo (médicos, enfermeiros, etc.), mudança na tributação, será repassado à CONTRATANTE esse aumento na mesma porcentagem ocorrida nas referidas hipóteses.
- d) A CONTRATANTE reconhece expressamente que os

CONTRATO SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ÁREA PROTEGIDA
Não sujeito a registro na ANS

valores referentes à mensalidade, constituem-se em dívida líquida e certa, podendo a UNIMED FRANCA, em caso de atraso proceder à execução, na forma da lei.

X - VIGÊNCIA CONTRATUAL, RENOVAÇÃO, RESCISÃO

- a) O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- b) Após o lapso inicial de doze meses, não havendo denúncia escrita do contrato, ele será automaticamente renovado, por prazo indeterminado, permanecendo em vigor todas as cláusulas pactuadas.
- c) Em caso de rescisão imotivada, antes do cumprimento do prazo mínimo de vigência de 12 meses, acarretará ao desistente a obrigação de pagamento de multa no valor de 30% das parcelas vincendas.
- d) Após o lapso inicial de doze meses, a rescisão poderá ser realizada por quaisquer das partes, sem ônus, mediante aviso prévio e escrito de 30 dias.
- e) Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento da mensalidade no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento, perderá o direito aos atendimentos e serviços no presente contrato, até a regularização do pagamento, desde que o faça até 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- f) A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, persistindo o atraso, fica automaticamente rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATANTE direito a qualquer devolução, restituição ou indenização, ficando a mesma obrigada ao pagamento dos valores em atraso, devidamente corrigidos pelos índices vigentes, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês sobre o pagamento em atraso e multa contratual de 10%.
- g) O presente instrumento será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que seja devido à CONTRATANTE qualquer indenização ou multa, nos seguintes casos:
 - 1) Se a CONTRATANTE e/ou pessoa(s) que vier(em) e ser atendida(s) no(s) estabelecimento(s) da CONTRATANTE omitir(em) informações ao tentar(em), por qualquer meio, obter vantagens ilícitas dos serviços prestados pela UNIMED

FRANCA.

- 2) Se a CONTRATANTE e/ou pessoa(s) que vier(em) e ser atendida(s) no(s) estabelecimento(s) da CONTRATANTE impedir(em) quaisquer exames ou diligências necessárias para a prestação de serviços;
- 3) Se a CONTRATANTE se não for capaz de assumir, direta ou indiretamente os compromissos financeiros que lhes são impostos pelo presente instrumento;
- 4) A falta de pagamento da Taxa de Manutenção, por atraso superior a 60 (sessenta) dias.

XI - GLOSSÁRIO

Para fins de entendimento desse contrato, é considerada :

- a) URGÊNCIA: casos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional;
- b) EMERGÊNCIA: casos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A UNIMED FRANCA não se responsabiliza pelo atendimento hospitalar, nem pela sua falta, no caso de negativa de vagas pelo hospital credenciado do SUS, nem pela negativa de atendimento pelo credenciado do convênio contratado pelo paciente.
- b) A contratação deste serviço não garante o atendimento hospitalar, pois o mesmo não é previsto neste instrumento.
- c) A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito oriundos deste instrumento constituir-se-á mera liberalidade, não inovando nem criando direitos a serem invocados pelas partes.

XIII - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas relativas ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Franca, 13 de junho de 20 17

CONTRATANTE
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor - RG 22.899.373-8
Uni-FACEF

TESTEMUNHAS

CONTRATADA
Nilson Ricardo Salomão
Presidente

Daniel Martiniano Haber
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS

ASSASSOR

